



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Nice Siqueira do Amaral

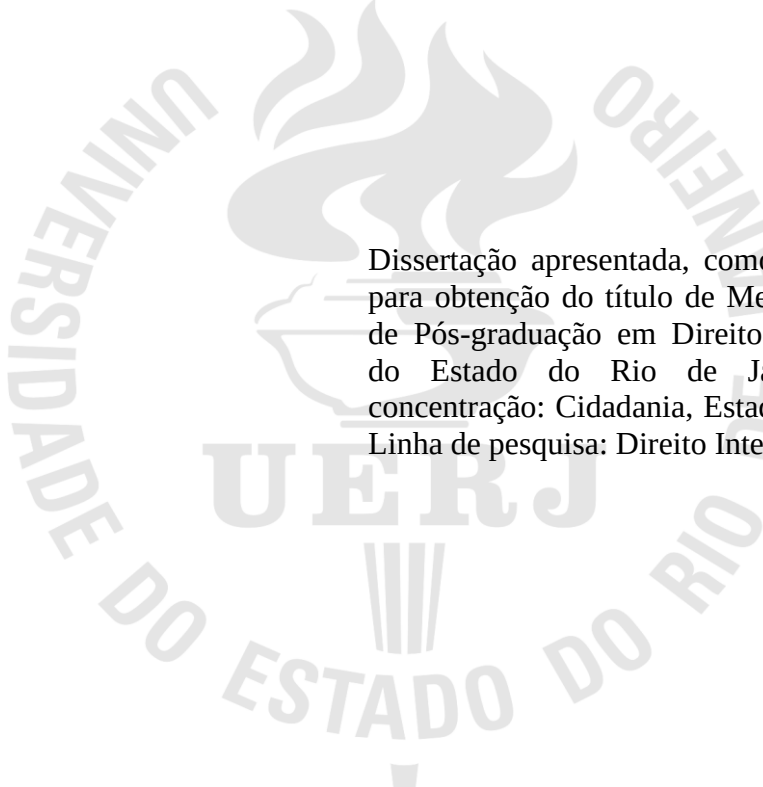
**Governança global da inteligência artificial:
soberania e harmonização regulatória**

Rio de Janeiro

2025

Nice Siqueira do Amaral

Governança global da inteligência artificial: soberania e harmonização regulatória



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização. Linha de pesquisa: Direito Internacional.

Orientadora: Prof.^a Dra. Marilda Rosado de Sá Ribeiro

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

A485g Amaral, Nice Siqueira do

Governança global da inteligência artificial: soberania e harmonização regulatória / Nice Siqueira do Amaral. – 2025.
208f.

Orientadora: Prof.^a Dra. Marilda Rosado de Sá Ribeiro.
Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Direito Internacional Privado - Teses. 2. Governança global - Teses. 3. Inteligência artificial - Teses. I. Ribeiro, Marilda Rosado de Sá. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 341:004.8

Bibliotecária: Fabiana das Graças Fonseca CRB7/6358

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Nice Siqueira do Amaral

Governança global da inteligência artificial: soberania e harmonização regulatória

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização. Linha de pesquisa: Direito Internacional.

Aprovada em 28 de março de 2025.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dra. Marilda Rosado de Sá Ribeiro (Orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Ely Caetano Xavier Junior
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Carlos Affonso Souza
Faculdade de Direito – UERJ

Rio de Janeiro

2025

DEDICATÓRIA

Aos meus pais,
Joaquim, *in memoriam*, e Ana Maria.

AGRADECIMENTOS

A um Poder Supremo, que reconheço como Deus, que nos momentos de desespero segura minha mão e, quando a desesperança me alcança, me faz lembrar da força que rege os seres e os astros, sustenta as leis do espaço-tempo e conduz o Universo. Nessa infinitude, compreendo a transitoriedade da vida e encontro conforto.

A mim mesma, pois se estas palavras são lidas, é porque persisti. O caminho foi longo – nove anos desde minha graduação, quando tracei o propósito de alcançar este mestrado. Atravessei desafios, a despedida de meu pai, provas de saúde, mudanças de país e de estado, longas pausas... Porém, eis-me aqui.

A minha querida Universidade do Estado do Rio de Janeiro, como filha que retorna ao lar. Não imaginava reencontrá-la, e hoje sou grata por tudo o que representa. Instituição que me desafia, impulsiona e ensina a sonhar cada vez mais alto.

À professora Marilda Rosado, por sua orientação acolhedora e amorosa. Sua sabedoria transcende o Direito Internacional Privado, o Direito de Energia e a própria ciência jurídica, inspirando-me a, quem sabe um dia, aproximar-me dessa grandeza. Sua trajetória, coragem e entrega aos projetos que abraça são admiráveis. Agradeço a honra de ser sua orientanda e de compartilhar alguns desses projetos ao seu lado.

Aos professores Carlos Affonso Souza e Ely Caetano Xavier Junior, que contribuíram imensamente para minha formação e, gentilmente, aceitaram integrar minha banca de defesa. Suas aulas foram fundamentais, e seus ensinamentos, preciosos. São, sem dúvida, duas das mentes mais brilhantes e generosas que já conheci.

Ao Núcleo de Direito de Energia, iniciativa conduzida pela minha orientadora e destinada ao sucesso, como todas as suas empreitadas. É uma honra integrar essa jornada como coordenadora discente, ao lado de Bárbara, Caroline, Rodrigo, Layuni e Norton, cuja parceria tanto valorizo.

A minha mãe, doce e alegre, a mulher mais forte que conheço. Esta conquista é nossa, pois grande parte dela lhe pertence. Compartilhamos a mesma profissão, mas seu maior ensinamento vai além do Direito: você me ensina, todos os dias, o verdadeiro significado do amor e o valor de expressá-lo.

Ao meu pai, a quem dedico uma saudade imensurável. Um homem grandioso na humildade, que saiu do interior de Minas Gerais para conquistar seu espaço no Rio de Janeiro e tornou-se professor de Farmácia na Universidade Federal Fluminense. Minha mãe diz que sou seu espelho. Aqui estou eu, seguindo seus passos em direção ao magistério.

RESUMO

AMARAL, Nice Siqueira do. *Governança global da inteligência Artificial: soberania e harmonização regulatória*. 2025. 208f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

A Inteligência Artificial consolidou-se como a tecnologia definidora da era atual, impulsionando inovações e desafios regulatórios em escala global. Esta pesquisa tem como objetivo investigar a Governança Global da Inteligência Artificial, com ênfase nos dilemas entre soberania estatal e harmonização regulatória. As empresas desenvolvedoras, as associações industriais e profissionais, a academia, os Estados, as organizações internacionais, as entidades de padronização, as organizações não governamentais e a sociedade civil participam da construção de um arcabouço normativo dinâmico, que combina *hard* e *soft law*. Esse processo resulta em um mosaico das normas composto por autorregulação privada, regulação estatal, estratégias nacionais, tratados e acordos internacionais, recomendações de organismos multilaterais e declarações éticas. Diante desse cenário fragmentado, esta pesquisa parte da hipótese de que a soberania e as propostas de harmonização regulatória são elementos centrais para compreender a consolidação de um Direito da Inteligência Artificial. No que se refere à soberania, os Estados mantêm-se como protagonistas na regulação da inteligência artificial, sobretudo na proteção de interesses estratégicos e na regulação da economia digital. Nesse contexto, destacam-se duas abordagens: a soberania dos dados (ou *data localization*), que impõe restrições à circulação internacional de informações, e a (anti)soberania dos códigos-fonte abertos, que desafia os modelos tradicionais de controle sobre a tecnologia. Em contrapartida, a harmonização regulatória surge como uma alternativa para mitigar conflitos normativos e facilitar a cooperação internacional. Essa harmonização pode ser analisada sob três perspectivas principais: principiológica, por meio da adoção de diretrizes globais e princípios éticos; de direito material, mediante a criação de normativas comuns que assegurem padrões protetivos mínimos; e de Direito Internacional Privado, que desempenha um papel estratégico ao definir regras de conexão, resolver conflitos normativos entre diferentes jurisdições e estabelecer mecanismos de cooperação jurídica internacional. Nesse sentido, analisa-se o papel do Direito Internacional Privado como uma disciplina central para a governança global da inteligência artificial e seu potencial de oferecer instrumentos flexíveis que permitam a coexistência de múltiplas abordagens regulatórias. Assim, ao examinar as tensões entre soberania e harmonização no contexto da regulação da inteligência artificial, esta pesquisa busca contribuir para o debate sobre a formação de um arcabouço jurídico capaz de lidar com os desafios tecnológicos contemporâneos. A governança global da inteligência artificial exige um modelo regulatório que concilie diversidade normativa e cooperação internacional. Para que esse modelo seja efetivo, no entanto, a regulação deve manter um caráter dinâmico e adaptável, garantindo a capacidade de acompanhar a rápida evolução das inovações tecnológicas e responder aos desafios emergentes da era digital.

Palavras-chave: Direito Internacional Privado; governança global; inteligência artificial.

ABSTRACT

AMARAL, Nice Siqueira do. *Global governance of artificial intelligence: sovereignty and regulatory harmonization*. 2025. 208f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

Artificial Intelligence has established itself as the defining technology of the current era, driving innovations and regulatory challenges on a global scale. This research aims to investigate the Global Governance of Artificial Intelligence, with an emphasis on the dilemmas between state sovereignty and regulatory harmonization. Developers, industrial and professional associations, academia, states, international organizations, standard-setting entities, non-governmental organizations, and civil society participate in the construction of a dynamic regulatory framework that combines hard and soft law. This process results in a normative mosaic composed of private self-regulation, state regulation, national strategies, international treaties and agreements, recommendations from multilateral organizations, and ethical declarations. Given this fragmented scenario, this research is based on the hypothesis that sovereignty and regulatory harmonization proposals are central elements for understanding the consolidation of an emerging Artificial Intelligence Law. Regarding sovereignty, states remain the main actors in artificial intelligence regulation, particularly in protecting strategic interests and regulating the digital economy. In this context, two approaches stand out: data sovereignty (or data localization), which imposes restrictions on the international flow of information, and the (anti)sovereignty of open-source codes, which challenges traditional models of control over technology. Conversely, regulatory harmonization emerges as an alternative to mitigate normative conflicts and facilitate international cooperation. This harmonization can be analyzed from three main perspectives: principled, through the adoption of global guidelines and ethical principles; substantive law, through the creation of common regulations that ensure minimum protective standards; and Private International Law, which plays a strategic role in defining connecting factors, resolving normative conflicts across different jurisdictions, and establishing mechanisms for international legal cooperation. In this sense, Private International Law is examined as a central discipline for the global governance of artificial intelligence, with the potential to provide flexible legal instruments that allow the coexistence of multiple regulatory approaches. By analyzing the tensions between sovereignty and harmonization in the context of artificial intelligence regulation, this research aims to contribute to the debate on the formation of a legal framework capable of addressing contemporary technological challenges. The global governance of artificial intelligence requires a regulatory model that balances normative diversity and international cooperation. However, for this model to be effective, regulation must remain dynamic and adaptable, ensuring the ability to keep pace with the rapid evolution of technological innovations and respond to emerging challenges in the digital age.

Keywords: Private International Law; global governance; artificial intelligence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAAI	Association for the Advancement of Artificial Intelligence
ACM	Association for Computing Machinery
AI	Artificial Intelligence
EBIA	Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial
GDPR	General Data Protection Regulation
GPAI	Global Partnership on AI
HCCH	Hague Conference on Private International Law
IEEE	Institute for Electrical and Electronics Engineers
IA	Inteligência Artificial
ISO	International Organization for Standardization
ITU	International Telecommunication Union
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
OMC	Organização Mundial do Comércio
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PBIA	Plano Brasileiro de Inteligência Artificial
RSC	Responsabilidade Social Corporativa

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	10
1	GOVERNANÇA GLOBAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	18
1.1	Governança global.....	18
1.1.1	<u>Breve histórico da governança global da internet à inteligência artificial.....</u>	21
1.2	Complexidade institucional e regulatória.....	30
1.2.1	<u>Empresas.....</u>	33
1.2.2	<u>Associações empresariais e profissionais.....</u>	38
1.2.3	<u>Academia.....</u>	43
1.2.4	<u>Estados.....</u>	46
1.2.5	<u>Organizações internacionais.....</u>	51
1.2.6	<u>Entidades de padrões técnicos internacionais.....</u>	58
1.2.7	<u>Organizações não governamentais e sociedade civil.....</u>	62
1.3	Conclusão parcial.....	66
2	NORMAS SOBRE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	66
2.1	Leis, estratégias e regulamentações.....	67
2.1.1	<u>União Europeia.....</u>	68
2.1.2	<u>Estados Unidos.....</u>	77
2.1.3	<u>China.....</u>	85
2.1.4	<u>Brasil.....</u>	90
2.2	Conclusão parcial.....	98
3	SOBERANIA SOBRE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	100
3.1	Geopolítica da inteligência artificial.....	102
3.1.1	<u>Políticas públicas para parcerias público-privadas.....</u>	104
3.1.2	<u>Concorrência e antitruste.....</u>	107
3.1.3	<u>Proteção de dados pessoais.....</u>	111
3.1.4	<u>Propriedade intelectual e direitos autorais.....</u>	114
3.2	Soberania de dados e <i>data localization</i>.....	116
3.3	(Anti)soberania dos códigos-fonte abertos.....	129
3.4	Conclusão parcial.....	136
4	HARMONIZAÇÃO REGULATÓRIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	137
4.1	Harmonização de princípios.....	138

4.2	Harmonização do direito material.....	148
4.2.1	<u>Efeito Bruxelas do <i>AI Act</i>.....</u>	148
4.2.2	<u>Norma Internacional Vinculante.....</u>	152
4.2.3	<u>Organização Internacional especializada em Inteligência Artificial.....</u>	157
4.3	Harmonização de direito internacional privado.....	160
4.4	Conclusão parcial.....	170
5	PESQUISAS FUTURAS E LIMITAÇÕES.....	171
5.1	Novos horizontes para a governança global da inteligência artificial.....	171
5.2	Limitações da pesquisa.....	177
	CONCLUSÃO.....	178
	REFERÊNCIAS.....	182

INTRODUÇÃO

Cerca de 75 anos separam o surgimento da Inteligência Artificial (IA) até o presente momento. O Teste de Turing, proposto Alan Turing no artigo “*Computing Machinery and Intelligence*” e publicado na revista *Mind* em 1950¹, buscava contornar a seguinte imprecisão filosófica: “podem as máquinas pensar?”.

O Jogo da Imitação (*Imitation Game*), como referido por ele, consiste na adaptação de um experimento envolvendo três pessoas: um homem (A); uma mulher (B) e um interrogador (C) que pode ser de qualquer sexo. O objetivo do jogo é que o interrogador seja capaz de determinar quem é o homem e quem é a mulher. Para tanto, C fica em uma sala separada dos outros dois e os conhece apenas como “X” e “Y”. Após realizar algumas perguntas e recebê-las datilografadas, ele deve designar “X” é A e “Y” é B.

O que acontece, entretanto, quando uma máquina assume o papel de A ou de B nesse jogo? Saberá o interrogador distinguir um humano de uma máquina? Turing fez a projeção de que em 50 anos seria possível programar computadores para fazê-los jogar o jogo da imitação tão bem que um interrogador médio não teria mais de 70% de chance de fazer a identificação correta após cinco minutos de questionamento².

Apesar de não trazer a denominação “inteligência artificial”, o trabalho de Turing é tido como o pioneiro nesse campo de pesquisa. Muito embora o próprio Turing faça menção à Máquina Analítica de Charles Babbage (1792-1871), a primeira máquina capaz de computação universal, que jamais foi concluída³. A colega de Babbage, Ada Lovelace, filha do poeta Lord Byron, também foi mencionada por Turing. Lovelace acreditava que a Máquina Analítica de Babbage seria capaz de raciocinar sobre “todos os assuntos do universo” (1843)⁴.

Entretanto, Turing aborda a seguinte objeção de Lovelace: a Máquina Analítica não tem a pretensão de originar nada. Ela pode executar qualquer tarefa que soubermos ordenar (1843)⁵. As máquinas nunca produzem algo realmente original, pois apenas desenvolvem a

¹ TURING, A.; *Computing Machinery and Intelligence*. *Mind*. v. 49, i. 236, p. 433-460. Disponível em: <<https://academic.oup.com/mind/article-abstract/LIX/236/433/986238>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

² *Ibidem*. p. 440.

³ RUSSEL, S.; NORVIG, P. *Artificial Intelligence: A Modern Approach*. 4. ed. Harlow: Pearson Education Limited, 2021. p. 33.

⁴ Stuart J. Russell e Peter Norvig complementam que: “*Unfortunately, Babbage’s machines and Lovelace’s ideas were largely forgotten.*”. *Ibidem*. p. 33.

⁵ “*“The Analytical Engine has no pretensions to originate anything. It can do whatever we know how to order it to perform”*”. TURING, A. *op cit.* p. 446.

partir do que já foi ensinado ou seguem princípios conhecidos. Para Turing, isso pode ser defendido com a frase “não há nada de novo sob o sol”.⁶⁻⁷

Discordando dessa afirmação, ele conclui seu trabalho dizendo que se pode esperar que as máquinas possam competir com os homens em todos os campos puramente intelectuais. Porém, à época, só se conseguia ver uma curta distante à frente, sendo evidente que haveria muito a ser feito⁸. Turing falece em 1954 deixando as suas sementes já plantadas.

No ano seguinte, John McCarthy, Marvin Minsky, Claude Shannon e Nathaniel Rochester organizam um workshop de 2 meses para um estudo da inteligência artificial em Dartmouth College no verão de 1956. O propósito era explorar uma tentativa de descobrir como fazer com que as máquinas usem a linguagem, formem abstrações e conceitos, resolvam tipos de problemas reservados aos humanos e melhorem a si mesmas⁹.

Antes de seguir adiante, informa-se que esta pesquisa jurídica não se propõe a explorar definições científicas ou filosóficas de “inteligência” aplicadas às máquinas. Em vez disso, adota-se uma abordagem pragmática, focada nas capacidades da IA e nas suas implicações sobre o campo do direito, sem se aprofundar em questões que transcendem o escopo jurídico e pertencem a outros campos do conhecimento. A pergunta a ser feita é: há algo de novo sob o sol do mundo jurídico? O tema, entretanto, foi delimitado em torno da governança global, investigando as atuações dos Estados, empresas, organizações internacionais e indivíduos. Questiona-se, inicialmente, se existem novidades nas conjecturas de governança trazidas pela IA. Se sim, quais são elas?

Contudo, é preciso trazer uma definição sobre o que é a IA. Existem múltiplas definições exploradas por diversas ciências. Há quem diga que a IA visa imitar os processos cognitivos do ser humano ou que seu campo de estudo objetiva construir sistemas capazes de executar tarefas que normalmente requerem inteligência humana¹⁰⁻¹¹.

⁶ “This may be parried for a moment with the saw, “There is nothing new under the sun.” Who can be certain that “original work” that he has done was not simply the growth of the seed planted in him by teaching, or the effect of following well-known general principles.” TURING, A.; *op cit.* p. 447.

⁷ Turing apresenta uma variante melhor da objeção, que afirma que uma máquina jamais seria capaz de “nos pegar de surpresa”. Em resposta, ele comenta: “Machines take me by surprise with great frequency.”. *Ibidem.* p. 447.

⁸ *Ibidem.* p. 460.

⁹ “An attempt will be made to find how to make machines use language, form abstractions and concepts, solve kinds of problems now reserved for humans, and improve themselves”. MCCARTHY, J.; et al. A proposal for the Dartmouth summer research project on artificial intelligence, August 31, 1955. *AI Magazine*, v. 27, n. 4, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.1609/aimag.v27i4.1904>>. Acesso em: 09 fev. 2025. p. 12.

¹⁰ “Technologies with the ability to perform tasks that would otherwise require human intelligence, such as visual perception, speech recognition, and language translation.” REINO UNIDO. Department for Business, Energy and Industrial Strategy. *Industrial Strategy: Building a Britain fit for the future*, 2017. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/664563/industrial-strategy-white-paper-web-ready-version.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2025. p. 37.; REINO UNIDO. House of

Para Luciano Floridi e Josh Cows, supor que a máquina seja inteligente, ou mesmo pensante, constitui uma falácia próxima da superstição¹². Esse entendimento também fundamenta o Teste de Turing, que avalia a capacidade de uma máquina de executar uma tarefa de modo que seu resultado seja indistinguível daquele produzido por um ser humano realizando a mesma atividade¹³.

O risco trazido por essa ideia de imitação, ou de que as máquinas podem confundir os humanos, é limitar a compreensão dos estudos e dos acontecimentos subjacentes que tornaram a IA algo possível atualmente. Em paralelo à busca pelo “voo artificial”, engenheiros e inventores tiveram sucesso quando pararam de imitar os pássaros e começaram usar túneis de vento e a aprender sobre aerodinâmica. A engenharia aeronáutica não define o objetivo de seu campo de estudo como a criação de máquinas que voam tão exatamente como pombos que podem enganar até mesmo outros pombos¹⁴.

As inteligências artificiais generativas – como o ChatGPT, o Anthropic e o DeepSeek – e as suas capacidades de dialogar, resolver tarefas, criar imagens, sons e vídeos refletem em certa medida as projeções de Turing. No entanto, o que ocorreu nos últimos 50 anos para que se chegasse ao resultado de hoje? Analisar alguns desses episódios é de suma relevância para investigação das interações entre Estados, empresas, comunidade científica e sociedade, a fim de fazer inferências sobre a governança da tecnologia.

Oscilando entre períodos de grandes entusiasmos e altas expectativas (*hype* da IA) e de fracassos, limitações e falta de investimento (*winter* da IA), os seguintes fatores¹⁵: contribuem para explicar a evolução atual e afirmar que não se está diante de um *hype* passageiro:

(i) GPU (*Graphics Processing Unit*): as placas de computação gráfica, desenvolvidas na indústria dos videogames, aumentaram o poder computacional, ou seja, a capacidade de

Lords, Select Committee on Artificial Intelligence. *AI in the UK: ready, willing and able?*, 2018. Disponível em: <<https://publications.parliament.uk/pa/ld201719/ldselect/ldai/100/100.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2025. p. 14.

¹¹ “Artificial intelligence (AI) refers to the series of techniques which allow a machine to simulate human learning, namely to learn, predict, make decisions and perceive its surroundings. In the case of a computing system, artificial intelligence is applied to digital data.” UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL. *Montreal Declaration for a Responsible Development of Artificial Intelligence*, 2017. Disponível em: <<https://montrealdeclaration-responsibleai.com/the-declaration/>>. Acesso em: 09 fev. 2025. p. 18.

¹² FLORIDI, L.; COWLS, J. (2019). A Unified Framework of Five Principles for AI in Society. *Harvard Data Science Review*, v. 1, i. 1, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1162/99608f92.8cd550d1>>. Acesso em: 09 fev. 2025. p. 4.

¹³ *Ibidem*. p. 4.

¹⁴ RUSSEL, S.; NORVIG, P. *op. cit.* p. 20.

¹⁵ Utiliza-se como referência o material disponibilizado no curso ocorrido durante o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP). UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Inteligência Artificial - curso comemorativo dos 90 anos da Universidade de São Paulo*. 5 abr. 2024. Disponível em: <<https://cursosextensao.usp.br/course/view.php?id=3867>>. Acesso em: 09 fev. 2025. p. 4.

processamento dos computadores, e colocaram empresas como a Nvidia entre as mais valiosas do mercado¹⁶;

(ii) *Python*: uma linguagem de programação de alto nível que se destaca pela facilidade de uso e aprendizado e pela vasta quantidade de bibliotecas, simplificando o desenvolvimento em diversas áreas tecnológicas (web, ciência de dados, softwares e *machine learning*¹⁷, entre outros);

(iii) *Big Data* e a grande quantidade de dados rotulados: a criação da *World Wide Web* possibilitou a geração de conjuntos de dados enormes, incluindo trilhões de palavras, bilhões de imagens e de horas de áudio e vídeo, entre eles, dados da internet e das redes sociais. Isso levou ao desenvolvimento de algoritmos de *machine learning* projetados para aproveitar esses grandes volumes de informação¹⁸;

(iv) Competições: os participantes vencedores que desenvolviam algoritmos para determinadas finalidades ganhavam um prêmio. Essas competições reuniam a academia, os estudantes, as empresas, os investidores, os governos, os meios de comunicação e o público em geral¹⁹; e

(v) Software livre: ao liberar o código-fonte de um software, permite-se que qualquer pessoa estude, modifique e compartilhe programas, promovendo a inovação e o desenvolvimento coletivo.

Desse cenário é possível retirar informações sobre os diversos atores e situações analisados ao longo da pesquisa. Em termos de definição de um sistema de IA, opta-se por aquela adotada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e que serviu de inspiração tanto para o regulamento europeu (*Artificial Intelligence Act – AI Act*)²⁰ quanto para a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)²¹. Assim define a OCDE:

¹⁶ Apesar de uma queda de 18% em suas ações no início de 2025, a empresa apresenta um crescimento de 480% nos últimos dois anos. KOPACK, S. Nvidia loses nearly \$600 billion in market value after Chinese AI startup bursts onto scene. *NBC News*. 27 jan. 2025. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/business/business-news/nvidia-loses-market-value-chinese-ai-startup-deepseek-debut-rcna189431>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

¹⁷ A *machine learning* (e sua subcategoria: a *deep learning*) compreende um campo da IA que desenvolve algoritmos capazes de aprender por conta própria e produzir resultados de forma autônoma. “*The term deep learning refers to machine learning using multiple layers of simple, adjustable computing elements.*” RUSSEL, S.; NORVIG, P. *op. cit.* p. 158.

¹⁸ *Ibidem*. p. 44.

¹⁹ *Ibidem*. p. 44-45.

²⁰ “[...] the [EU] legislators opted for a definition of AI which models that of the OECD, to promote international alignment.” SMUHA, N.; YEUNG, K. The European Union’s AI Act: Beyond Motherhood and Apple Pie?. In: *The Cambridge Handbook of the Law, Ethics and Policy of Artificial Intelligence*. Nathalie A. Smuha (ed.). Cambridge: Cambridge University Press, 2025. p. 230.

AI system: An AI system is a machine-based system that, for explicit or implicit objectives, infers, from the input it receives, how to generate outputs such as predictions, content, recommendations, or decisions that can influence physical or virtual environments. Different AI systems vary in their levels of autonomy and adaptiveness after deployment.²²

Considera-se, ademais, a IA como o estudo de agentes que recebem percepções do ambiente e realizam ações que, para além da comparação com os seres humanos, requer o processamento de linguagem natural (PLN) para comunicar com sucesso numa linguagem humana; o raciocínio automatizado para responder perguntas e tirar novas conclusões; a aprendizagem automática ou por reforço (*machine learning*) para se adaptar a novas circunstâncias e para detectar e explorar padrões; a visão computacional e o reconhecimento de fala para perceber o mundo; e, em alguns casos, a robótica para manipular objetos e se movimentar²³.

O especialista Kai-Fu Lee explicita o impacto da IA: “*more than anything in the history of mankind. More than electricity.*”²⁴. Os sistemas baseados nessa tecnologia estão cada vez mais presentes em diversas áreas da vida humana, impactando significativamente setores como transporte, assistência médica, educação, segurança pública, mercado de trabalho e entretenimento. No contexto internacional, tais impactos podem ser analisados sob alguns prismas principais, indicando como a economia mundial está sendo moldada de maneira profunda.

No que diz respeito ao comércio internacional, a Organização Mundial do Comércio (OMC) previu em 2018 como as tecnologias digitais modificariam a dinâmica do setor²⁵. Aumentando a comercialização de bens tecnológicos, como semicondutores e computadores, bem como facilitando o comércio de bens regulados por certificações e contratos internacionais²⁶. A crescente digitalização reforça a importância dos direitos de propriedade

²¹ BRASIL Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). *Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial - EBIA*. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/inteligencia-artificial>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

²² ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Recommendation of the Council on OECD Legal Instruments Artificial Intelligence*. OECD/LEGAL/0449, Adopted on: 22/05/2019, Amended on: 03/05/2024. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0449#mainText>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

²³ RUSSEL, S.; NORVIG, P. *op. cit.* p. 20.

²⁴ Em entrevista concedida a CBS News. PELLE, S. Facial and emotional recognition; how one man is advancing artificial intelligence. *CBS News*. 13 jan. 2019. Disponível em <<https://www.cbsnews.com/news/60-minutes-ai-facial-and-emotional-recognition-how-one-man-is-advancing-artificial-intelligence/>> Acesso em: 25 fev. 2025.

²⁵ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *World Trade Report 2018: The future of world trade: How digital technologies are transforming global commerce*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wtr18_e.htm>. Acesso em: 04 fev. 2025. p. 64.

²⁶ *Ibidem*. p. 64.

intelectual, à medida que produtos digitais forem cada vez mais licenciados em vez de vendidos²⁷. Adicionalmente, países com grandes populações e mercados, que geram uma quantidade significativa de dados, podem obter vantagens competitivas devido à centralidade dos dados na IA²⁸.

Os investimentos estrangeiros diretos também foram transformados pela IA, uma vez que as decisões de alocação de capital em projetos internacionais dependem de avaliações de risco e previsões de valorização²⁹. Como estimou a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) em 2021, as tecnologias de ponta, incluindo a IA, a robótica e a biotecnologia, podem representar um mercado de US\$ 3,2 trilhões de dólares em 2025³⁰.

No que concerne aos fluxos de trabalho internacionais, há preocupações sobre a substituição de trabalhadores por sistemas automatizados. Essa apreensão não é nova, mas a automação baseada em IA intensifica os debates sobre o impacto na migração laboral global e na redistribuição da força de trabalho entre diferentes países.

A infraestrutura técnica global também tem sido amplamente influenciada pela IA, com destaque para as plataformas digitais e as redes de comunicação³¹. Empresas transnacionais coletam e processam grandes quantidades de dados, gerando preocupações quanto à segurança cibernética e ao uso indevido de informações. Governos têm alertado sobre os riscos associados ao uso de componentes tecnológicos fabricados por empresas consideradas não confiáveis, que poderiam introduzir vulnerabilidades e expor redes a ataques cibernéticos.

No âmbito da paz e segurança internacionais, o uso militar da IA levanta preocupações significativas³². A crescente sofisticação de sistemas de armas autônomas letais (*Lethal Autonomous Weapons Systems* – LAWS) e o seu uso para aprimorar as estratégias militares são desafios que exigem regulamentação. Ataques cibernéticos impulsionados por essa tecnologia representam ameaças à estabilidade global, uma vez que podem comprometer infraestruturas críticas sem a necessidade de um conflito armado convencional.

²⁷ *Ibidem*. p. 64.

²⁸ MELZER, J. P. The Impact of Artificial Intelligence on International Trade. 13 dez. 2018. In: *Brookings: A Blueprint for the Future of AI: 2018–2019*. Disponível em: <<https://www.brookings.edu/articles/the-impact-of-artificial-intelligence-on-international-trade/>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

²⁹ CHINEN, M. *The International Governance of Artificial Intelligence*. Cheltenham: Elgar, 2023. p. 17.

³⁰ CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO. *Technology and Innovation Report, 2021*. Disponível em: <<https://unctad.org/publication/technology-and-innovation-report-2021>>. Acesso em: 09. fev. 2025.

³¹ CHINEN, M. *op. cit.* p. 18-19.

³² *Ibidem*. p. 19-21.

O meio ambiente e as mudanças climáticas também são áreas impactadas pela IA³³. A tecnologia tem sido utilizada para monitorar as alterações climáticas, prever cenários futuros e desenvolver estratégias de mitigação e adaptação. No entanto, a infraestrutura que sustenta os sistemas de IA tem seu próprio impacto ambiental. O treinamento de novos modelos demanda quantidades expressivas de energia e os equipamentos utilizados geram resíduos eletrônicos. Centros de armazenamento de dados (*data centers*), essenciais para a computação em nuvem, consomem grandes volumes de eletricidade e água para resfriamento.

Por fim, a saúde pública internacional pode se beneficiar significativamente da IA, que já vem sendo aplicada em diversas frentes, incluindo o monitoramento de doenças, o desenvolvimento de medicamentos e a personalização de tratamentos³⁴. Essas inovações podem contribuir para a melhoria da saúde da população e a otimização de sistemas de atendimento médico em escala global.

Dessa forma, os impactos da IA se manifestam de maneira abrangente no cenário internacional, influenciando desde o comércio e a paz internacional até a segurança pública, o mercado de trabalho, o meio ambiente e a saúde. A necessidade de regulamentação e cooperação internacional torna-se evidente para garantir que o desenvolvimento e a aplicação dessa tecnologia ocorram de forma ética, segura e sustentável.

Muitas das tecnologias de ponta, como IA, *blockchain*, cobertura 5G, computação quântica, robótica e biotecnologias, ainda são geradas em economias desenvolvidas. As atitudes estatais demonstram que esses produtos e serviços devem ser vistos não apenas em sua vertente comercial, mas principalmente como ativos nacionais estratégicos, juntamente com as empresas que os produzem³⁵.

Como consequência, normas e práticas, tanto formais quanto informais, vêm se consolidando a partir da interação entre os diversos atores de IA, conduzindo ao surgimento do Direito da Inteligência Artificial a nível internacional³⁶. Esse direito emerge da complexidade de múltiplas fontes e atores. Entre os atores se destacam: as empresas desenvolvedoras, as associações industriais e profissionais, a academia, os Estados, as organizações internacionais, as entidades de padronização internacional, as organizações não governamentais (ONG) e a sociedade civil. Entre as fontes, a combinação entre *hard* e *soft law* resulta nas seguintes ferramentas regulatórias: autorregulação privada, regulação formal

³³ *Ibidem*. p. 22.

³⁴ *Ibidem*. p. 23.

³⁵ AI NOW INSTITUTE. *US-China AI Race: AI Policy as Industrial Policy*. 11 abr. 2023. Disponível em <<https://ainowinstitute.org/publication/us-china-ai-race>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

³⁶ “[A] nascent ‘law’ of artificial intelligence at the international level.” CHINEN, M. *op. cit.* p. vi.

nacional (leis e regulamentos), estratégias nacionais e regionais, tratados e acordos internacionais, recomendações de organismos internacionais e as declarações éticas.

As tensões geopolíticas em torno da “Corrida da IA” entre os EUA e a China se intensificam a cada episódio. As superpotências buscam afirmar sua liderança tecnológica e expandir sua influência sobre outras nações. Enquanto isso, para sair de um aparente ostracismo tecnológico, as nações europeias também almejam liderar, adotando uma terceira via na qual a União Europeia demonstra sua força por meio da influência de suas regulamentações. Dessa forma, as narrativas de ímpeto soberano coexistem com propostas de soluções globais e com teorias que defendem uma harmonização regulatória da IA. A pesquisa parte da hipótese de que “soberania” e “harmonização regulatória” são elementos jurídicos essenciais para compreender a governança global da IA. Ao utilizar uma metodologia histórico-exploratória, descritiva, hipotético-dedutiva e dialética, por meio da análise qualitativa de doutrina, legislações e jurisprudência, busca-se não apenas confirmar ou refutar a hipótese, mas também identificar as vantagens e as desvantagens das abordagens soberana e harmonizada.

A pesquisa foi organizada da seguinte forma: o primeiro capítulo aborda a governança global da IA em si e sua complexidade institucional e regulatória; o segundo analisa leis, regulamentações e estratégias, com foco nos principais atores (EUA, China, UE) e no Brasil; o terceiro investiga as narrativas soberanas, destacando dois cenários: a soberania dos dados (ou *data localization*) e a (anti)soberania dos códigos-fonte abertos; e o quarto capítulo trata da harmonização regulatória, dividindo-a entre harmonização principiológica, de direito material e de direito internacional privado, enfatizando os prós e contras de cada abordagem. Por fim, o trabalho explora a possibilidade de futuras pesquisas visando as cadeias globais de IA e as limitações do estudo.

REFERÊNCIAS

ABBOTT, K.; SNIDAL, D. The Governance Triangle: Regulatory Standards Institutions and the Shadow of the State. In: *The Politics of Global Regulation*. Walter Mattli e Ngaire Woods (ed.). Princeton e Oxford: Princeton University Press, 2009.

ACCESS NOW. Regulatory Mapping on Artificial Intelligence in Latin America: Regional AI Public Policy Report. 2024. Disponível em: <<https://www.accessnow.org/wp-content/uploads/2024/07/TRF-LAC-Reporte-Regional-IA-JUN-2024-V3.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025

AI NOW INSTITUTE. *US-China AI Race: AI Policy as Industrial Policy*. 11 abr. 2023. Disponível em <<https://ainowinstitute.org/publication/us-china-ai-race>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ALAM, S. Majority world: Challenging the West's Rhetoric of Democracy, *Amerasia Journal*, v. 34, p. 88-98, 2008.

ALEMANHA. Monopolkommission. *Biennial Report XXII: Competition 2018*. Disponível em: <<https://monopolkommission.de/en/reports/biennial-reports/218-biennial-report-xxii-competition-2018.html>>. Acesso em: 04 fev. 2025

ALOISI, A.; STEFANO, V. *Your Boss Is an Algorithm: Artificial Intelligence, Platform Work and Labour*. Oxford: Hart Publishing, 2022

ALTMAN, R. How Disruptive Is DeepSeek? Stanford HAI Faculty Discuss China's New Model. *Stanford University Human-Centered Artificial Intelligence*. 13 fev. 2025. Disponível em: < <https://hai.stanford.edu/news/how-disruptive-deepseek-stanford-hai-faculty-discuss-chinas-new-model>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

AMERICAN CIVIL LIBERTIES UNION. *In Big Win, Settlement Ensures Clearview AI Complies With Groundbreaking Illinois Biometric Privacy Law*. 3 maio 2022. Disponível em: <<https://www.aclu.org/press-releases/big-win-settlement-ensures-clearview-ai-complies-with-groundbreaking-illinois>>. Acesso em: 17 fev 2025.

AMNESTY INTERNATIONAL. *Justice for George Floyd: A Year of Global Activism for Black Lives and Against Police Violence*. 24 maio. 2025. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/latest/campaigns/2021/05/justice-for-george-floyd-a-year-of-global-activism-for-black-lives-and-against-police-violence/>> Acesso em: 09 fev. 2025.

ANGWIN, J. et al. Machine bias. *Pro Publica*. 23 maio 2023. Disponível em <<https://www.propublica.org/article/machine-bias-risk-assessments-in-criminal-sentencing>.> Acesso em 25 fev. 2025.

APPLE. *Apple Intelligence*. Disponível em: <<https://www.apple.com/apple-intelligence/>>. Acesso em: 17 fev. 2025

ARCAS, B.; NORVIG, P. Artificial general intelligence is already here. *NOEMA*, 2023. Disponível em: <<https://www.noemamag.com/artificial-general-intelligence-is-already-here/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ARROYO, D. El derecho internacional privado en el diván – Tribulaciones de un ser complejo. Disponível em: <<http://diegofernandezarroyo.net/articles/71-El-derecho-internacionalprivado-en-el-divan-Tribulaciones-de-un-ser-complejo-DPFA-2013.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ARROYO, D. Governança Global e Direito Internacional Privado: da beleza das palavras à hora da ação. In: *Governança Global*. Marilda Rosado de Sá Robeiro, José Augusto Costa, Diego P. Fernández Arroyo (coord.). v. 2. Belo Horizonte: Arraes, 2023

ARTICLE 29 DATA PROTECTION WORKING PARTY. *Guidelines on Automated individual decision-making and Profiling for the purposes of Regulation 2016/679*. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/newsroom/article29/items/612053>>. Acesso em: 17 fev. 2025. p. 5.

ARTIFICIAL INTELLIGENCE ACTION SUMMIT. AI Action Summit. Paris, 6-11 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.elysee.fr/en/sommet-pour-l-action-sur-l-ia>>. Acesso em: 1º abr. 2025.

ARUN, C. Transnational AI and Corporate Imperialism. *Carnegie Endowment for International Peace*, 2024. Disponível em: <<https://carnegieendowment.org/research/2024/10/transnational-ai-and-corporate-imperialism?lang=en>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO INTERNACIONAL. Digital Challenges for International Law. Anne-Thida Norodom, Aude Géry, François Delerue (coord.). White Paper 16, 2023. Disponível em: <<https://www.ilaparis2023.org/wp-content/uploads/2022/08/Numerique-VHD-EN.pdf>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ASSOCIATION FOR COMPUTING MACHINERY. *About the ACM Organization*. Disponível em: <<https://www.acm.org/about-acm/about-the-acm-organization>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ASSOCIATION FOR COMPUTING MACHINERY. *ACM Code of Ethics and Professional Conduct*. Disponível em: <<https://www.acm.org/about-acm/about-the-acm-organization>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE. AAI Code of Professional Ethics and Conduct. Disponível em: <<https://aaai.org/about-aaai/ethics-and-diversity/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE. About the Association for the Advancement of Artificial Intelligence (AAAI) Member Organization. Disponível em: <<https://aaai.org/about-aaai/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BALKIN, J. The Path of Robotics Law. Yale Law School. *Public Law Research Paper*, n. 536, 2015. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2586570>. Acesso em: 25 fev. 2025.

BANERJI, G. The Day DeepSeek Turned Tech and Wall Street Upside Down. *The Wall Street Journal*. 28 jan. 2025. Disponível em: <<https://www.wsj.com/finance/stocks/the-day-deepseek-turned-tech-and-wall-street-upside-down-f2a70b69>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

BAPTISTA, P.; KELLER, C. I. Por que, quando e como regular as novas tecnologias? Os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. *Revista de Direito Administrativo*, v. 273, p. 123-163, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/66659>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

BARLOW, J. A Declaration of the Independence of Cyberspace. *Electronic Frontier Foundation*, 1996. Disponível em: <<https://www.eff.org/pt-br/cyberspace-independence>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

BARROSO, L.; MELLO, P. Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol. *Revista Direito e Práxis*, 2024. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/84479>> Acesso em: 25 fev. 2025

BBC. *Netflix touts \$900k AI jobs amid Hollywood strikes*. 27 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/world-us-canada-66332876>>. Acesso em: 04 fev. 2025

BBC BRASIL. 'Não acho que Elon Musk seja feliz': a origem da rivalidade entre o homem mais rico do mundo e Sam Altman, dono do ChatGPT. 13 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cq6gn2qyl05o#:~:text=Em%20dezembro%20de%202015%2C%20quando,automotiva%20em%20todo%20o%20mundo.>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BIERSTEKER, T. J. Global Governance. In: *The Routledge Handbook of Security Studies*. Myriam Dunn Cavelty e Victor Mauer (ed.). London e New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2010.

BIRHANE. A. Algorithmic Colonization of Africa. *Journal of Law, Technology & Society*, v. 17, i. 2, 2020. Disponível em: <<https://script-ed.org/article/algorithmic-colonization-of-africa/>>. Acesso em: 05 nov. 2024.

BRADFORD, A. The Brussels Effect. *Northwestern University Law Review*, v. 107, n. 1, 2012. Disponível em: <<https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/nulr/vol107/iss1/1/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet (MCI). D.O.U de 24/04/2014, p. nº 1.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019. D.O.U de 15 ago. 2018, p. 59 e de 09 jul. 2019, p. 1.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/fndct>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). *Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de abril de 2021, alterada pela Portaria MCTI nº 4.979, de 13 de julho de 2021, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial - EBIA*. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/inteligencia-artificial>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). *Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024-2028*. Disponível em: <<https://www.gov.br/lncc/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias-1/plano-brasileiro-de-inteligencia-artificial-pbia-2024-2028>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT)*. Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/delbrasomc/brasil-e-a-omc/acordo-sobre-barreiras-tecnicas-ao-comercio-tbt>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Nota à Imprensa nº 99: Manifestação do governo norte-americano sobre decisões da Justiça brasileira*. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/manifestacao-do-governo-norte-americano-sobre-decisoes-da-justica-brasileira>. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021. D.O.U de 31 ago. 2021, p. 2.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. *Estratégia Brasileira de Educação Midiática apresenta as políticas públicas voltadas para a população*. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/estrategia-brasileira-de-educacao-midiatica-apresenta-as-politicas-publicas-voltadas-para-a-populacao>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 2338, de 2023. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Autoria: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG). Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 51, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 23/02/2023, publicado em 28/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 574, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 18/06/2020, publicado em 07/05/2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Inquérito nº 4970 / DF, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Decisão: 19/02/2025

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Petição nº 9935 / DF, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 21/02/2025, Publicação: 24/02/2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Petição nº 12404 / DF, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 03/09/2024, Publicação: 04/09/2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Petição nº 12720 / DF, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 23/07/2024, Publicação: 31/07/2024.

BUBECK, S. et al. Sparks of artificial general intelligence: early experiments with gpt-4. *Cornell University*, 2023. Disponível em: <<https://arxiv.org/abs/2303.12712>>. Acesso em: 09 fev. 2025

BUOLAMWINI, J.; GEBRU, T. Gender shades: intersectional accuracy disparities in commercial gender classification. *Proceedings of Machine Learning Research*, [s. l.], v. 81, p. 1-15, 2018. Proceedings of the 1st Conference on Fairness, Accountability and Transparency. Disponível em <<https://proceedings.mlr.press/v81/buolamwini18a.html>> Acesso em 25 fev. 2025.

BUSINESS INSIDER. The CEO of the company behind AI chatbot ChatGPT says the worst-case scenario for artificial intelligence is 'lights out for all of us'. 2023. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/chatgpt-openai-ceo-worst-case-ai-lights-out-for-all-2023-1?r=US&IR=T&utm_source=copy-link&utm_medium=referral&utm_content=topbar>. Acesso em: 09 fev. 2025.

BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE. *Associação*. Disponível em: <<https://www.bsa.org/pt/associacao>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE. *BSA Policy Filings*. Disponível em: <<https://ai.bsa.org/policy-filings/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE. Brazil: BSA Letter to Brazil Federal Senate's Temporary Committee on Artificial Intelligence. 18 out. 2024. Disponível em: <<https://www.bsa.org/policy-filings/brazil-bsa-letter-to-brazil-federal-senates-temporary-committee-on-artificial-intelligence>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CALO, R. Robotics and the lessons of cyberlaw. *California Law Review*, v. 103, n. 3, 2015. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2402972>. Acesso em: 25 fev. 2025. p. 532.

CANADA. Office of the Commissioner of Canada. *Joint investigation of Clearview AI, Inc. by the Office of the Privacy Commissioner of Canada, the Commission d'accès à l'information du Québec, the Information and Privacy Commissioner for British Columbia, and the Information Privacy Commissioner of Alberta*. 2 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.priv.gc.ca/en/opc-actions-and-decisions/investigations/investigations-into-businesses/2021/pipeda-2021-001/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CARICOM. *CARICOM forges ahead with Digital Transformation*. 17 maio 2025. Disponível em: <<https://caricom.org/caricom-forges-ahead-with-digital-transformation/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CAROLI, L. DeepSeek: A Problem or an Opportunity for Europe? *Center for Strategic International Studies*. 14 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.csis.org/analysis/deepseek-problem-or-opportunity-europe>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

CHANDER, A; HAOCHEN, S. Sovereignty 2.0. *Georgetown University Law Center*. 2021. Disponível em: <<https://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/2404/>> Acesso em: 25 fev. 2025.

CHEN, Y.; CHEUNG, A. The Transparent Self Under Big Data Profiling: Privacy and Chinese Legislation on the Social Credit System. Vol. 12, No. 2, *The Journal of Comparative Law* (2017) 356-378, University of Hong Kong Faculty of Law Research Paper No. 2017/011. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2992537>>. Acesso em: 25 fev. 2025

CHINEN, M. *The International Governance of Artificial Intelligence*. Cheltenham: Elgar, 2023.

CIHON, P.; MASS, M.; KEMP, L. Should Artificial Intelligence Governance be Centralised? Design Lessons from History. *AAAI/ACM*, 2020. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3761636>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CNBC. *Transcript: Federal Trade Commission Chair Lina Khan Speaks Exclusively with Andrew Ross Sorkin and Kara Swisher Live from Washington, D.C. Today*, 2022. Disponível em: <<https://www.cnn.com/2022/01/19/cnn-transcript-federal-trade-commission-chair-lina-khan-speaks-exclusively-with-andrew-ross-sorkin-and-kara-swisher-live-from-washington-dc-today.html>>. Acesso em: 22 fev. 2025.

COLLINGRIDGE, D. *The Social Control of Technology*. London: Frances Pinter, 1980.

COMISSÃO EUROPEIA. *AI Act: Participate in the drawing-up of the first General-Purpose AI Code of Practice*. 30 jul. 2025. Disponível em: <<https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/news/ai-act-participate-drawing-first-general-purpose-ai-code-practice>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. *Communication from the commission: Artificial Intelligence for Europe*, 2018. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=COM:2018:237:FIN>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. High-Level Expert Group on Artificial Intelligence (AI HLEG). *Ethics guidelines for trustworthy AI*, 2019. Disponível em: <<https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/ethics-guidelines-trustworthy-ai>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. Proposal for a regulation of the european parliament and of the council laying down harmonised rules on artificial intelligence (artificial intelligence act) and amending certain union legislative acts. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52021PC0206>>. Acesso em: 17 fev. 2025

CONFERÊNCIA DE HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Digital Economy Project. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/projects/legislative-projects/digital-economy>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CONFERÊNCIA DE HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. *Private International Law Aspects of the Digital Economy: Report*. Disponível em: <<https://assets.hcch.net/docs/b74f3bfe-51dd-4d0e-8d4b-59e5e32367da.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO. *G20 Members' Regulations of Cross-Border Data Flows*. 2021. Disponível em: <<https://unctad.org/publication/g20-members-regulations-cross-border-data-flows>> Acesso em: 25 fev. 2025

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO. *Technology and Innovation Report*, 2021. Disponível em: <<https://unctad.org/publication/technology-and-innovation-report-2021>>. Acesso em: 09. fev. 2025.

CONSELHO DA EUROPA. *Convention 108 and Protocols*. Disponível em: <<https://www.coe.int/en/web/data-protection/convention108-and-protocol>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CONSELHO DA EUROPA. *The Framework Convention on Artificial Intelligence*. Data of signature: 5 set. 2024. Disponível em: <<https://www.coe.int/en/web/artificial-intelligence/the-framework-convention-on-artificial-intelligence>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. *Statute of the International Court of Justice*. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/statute>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CORY, N. Cross-Border Data Flows: Where Are the Barriers, and What Do They Cost? *Information Technology and Innovation Foundation (ITIF)*. 1 maio 2017. Disponível em: <<https://itif.org/publications/2017/05/01/cross-border-data-flows-where-are-barriers-and-what-do-they-cost/>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

COULDRY, N.; MEIJAS, U. A. The Costs of Connection: How Data Are Colonizing Human Life and Appropriating It for Capitalism. *Stanford University Press, Social Forces*, v. 99, i. 1, 2020. Disponível em: <<https://academic.oup.com/sf/article-abstract/99/1/e6/5781190>>. Acesso em: 05 nov. 2024.

CRAWFORD, K.; JOLER, V. *Anatomy of an AI System: The Amazon Echo as an anatomical map of human labor, data and planetary resources*, 2018. Disponível em: <<https://anatomyof.ai/>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

CREEMERS, R. et al. Full Translation: China's 'New Generation Artificial Intelligence Development Plan' (2017). *Digichina*, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/full-translation-chinas-new-generation-artificial-intelligence-development-plan-2017/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CREEMERS, R. et al. *Translation: Measures for the Management of Generative Artificial Intelligence Services (Draft for Comment) – April 2023*. *Digichina*, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-measures-for-the-management-of-generative-artificial-intelligence-services-draft-for-comment-april-2023/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CREEMERS, R. et al. *Translation: Outbound Data Transfer Security Assessment Measures – Effective Sept. 1, 2022*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-outbound-data-transfer-security-assessment-measures-effective-sept-1-2022/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CREEMERS, R; WEBSTER, G. *Translation: Internet Information Service Deep Synthesis Management Provisions (Draft for Comment) – Jan. 2022*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-internet-information-service-deep-synthesis-management-provisions-draft-for-comment-jan-2022/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CREEMERS, R; WEBSTER, G. *Translation: Personal Information Protection Law of the People's Republic of China – Effective Nov. 1, 2021*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-personal-information-protection-law-of-the-peoples-republic-of-china-effective-nov-1-2021/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CREEMERS, R; WEBSTER, G, TRIOLO, P. *Translation: Cybersecurity Law of the People's Republic of China (Effective June 1, 2017)*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-cybersecurity-law-of-the-peoples-republic-of-china-effective-june-1-2017/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

CUNIBERTI, G. The Merchant Who Would Not Be King: Unreasoned Fears about Private Lawmaking. In: *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014

D'ASPREMONT, J. Towards a New Theory of Sources in International Law. In: *The Oxford Handbook of The Theory of International Law*. Anne Orford, Florian Hoffmann e Martin Clark (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2016.

DAFOE, A. Global Politics and the Governance of Artificial Intelligence: An Interview with Allan Dafoe. *Journal of International Affairs*. v. 72, n. 1, 2018-19, p. 121-126. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/26588347?read-now=1>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

DATA PRIVACY FRAMEWORK PROGRAM. *Data Privacy Framework (DPF) Overview*. Disponível em: <<https://www.dataprivacyframework.gov/Program-Overview>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

DAVALOS, J. DeepSeek Leaned on OpenAI Models, White House AI Czar Sacks Says. *Bloomberg News*. 28 jan. 2025. Disponível em: <<https://news.bloomberglaw.com/ip-law/ai-czar-sacks-says-evidence-deepseek-leaned-on-openais-models>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

DE LA CHAPELLE, B.; PORCIUNCULA, L. We Need to Talk About Data: Framing the Debate Around Free Flow of Data and Data Sovereignty. *Internet and Jurisdiction Policy Network*. 2021. Disponível em: <<https://www.thedatasphere.org/datasphere-publish/we-need-to-talk-about-data/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

DEWITTE, P. AI Meets the GDPR: Navigating the Impact of Data Protection on AI Systems. In: *The Cambridge Handbook of the Law, Ethics and Policy of Artificial Intelligence*. Nathalie A. Smuha (ed.). Cambridge: Cambridge University Press, 2025.

DIGICHINA. *Translation: Data Security Law of the People's Republic of China (Effective Sept. 1, 2021)*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <https://digichina.stanford.edu/work/translation-data-security-law-of-the-peoples-republic-of-china/#_ftn7>. Acesso em: 09 fev. 2025.

DOAN, L; STOLTON, S. Trump blasts EU regulators for targeting Apple, Google, Meta: All three companies are currently the subjects of ongoing investigations under the EU's Digital Markets Act. *Bloomberg News*. 23 jan. 2025. In: *Financial Post*. Disponível em: <<https://financialpost.com/news/trump-blasts-eu-regulators-targeting-american-tech>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

DUTTON, Tim. An Overview of National AI Strategies. *Medium*. 28 jun. 2018. Disponível em: <<https://medium.com/politics-ai/an-overview-of-national-ai-strategies-2a70ec6edfd>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. *Clarifying Lawful Overseas Use of Data Act or the "CLOUD Act"*. 2018. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/115th-congress/senate-bill/2383/text>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Court of Florida. Trump Media & Technology Group Corp. and Rumble inc. v. Alexandre de Moraes. case no. 8:25-cv-00411-mss-aas.

ESTADOS UNIDOS. Estado da California. *Brandon Molander v. Google LLC. Case No. 5:20-cv-00918-EJD*. Disponível em: <<https://cases.justia.com/federal/district-courts/california/candce/5:2020cv00918/355079/47/0.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Estado da Califórnia. *California Legislative Information*. Civil Code: Title 1.81.5. California Consumer Privacy Act of 2018. Disponível em: <https://leginfo.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?division=3.&part=4.&lawCode=CIV&title=1.81.5>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Estado da California. *In Re Facebook Biometric Information Privacy Litigation. Case No. 15-cv-03747-JD*. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/USCOURTS-cand-3_15-cv-03747/pdf/USCOURTS-cand-3_15-cv-03747-16.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Estado da California. *Yahoo!, Inc. v. La Ligue Contre Le Racisme et L'Antisemitisme. Case No. 169 F. Supp. 2d 1181 (2001)*. Disponível em: <<https://law.justia.com/cases/federal/district-courts/FSupp2/169/1181/2423974/>>. Acesso em: 17 fev. 2025; 169 F. Supp. 2d 1181, 1194 (N.D. Cal. 001).

ESTADOS UNIDOS. Estado da Illinois. *In Re TikTok Inc. Consumer Privacy Litigation. Case MDL No. 2948*. Disponível em: <<https://cases.justia.com/federal/district-courts/illinois/ilndce/1:2020cv04699/378722/161/0.pdf?ts=1636104554>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Estado da Illinois. *Rosenbach v. Six Flags (Docket No. 123186)*. Disponível em: <<https://cases.justia.com/illinois/supreme-court/2019-123186.pdf?ts=1548434520>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Executive Office of the President. *Artificial Intelligence, Automation, and the Economy*. 2016. Disponível em: <<https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/whitehouse.gov/files/documents/Artificial-Intelligence-Automation-Economy.PDF>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Executive Office of the President. *Safe, Secure, and Trustworthy Development and Use of Artificial Intelligence*. 2023. Disponível em: <<https://www.federalregister.gov/documents/2023/11/01/2023-24283/safe-secure-and-trustworthy-development-and-use-of-artificial-intelligence>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Executive Office of the President National Science and Technology Council Committee on Technology. *Preparing for the Future of Artificial Intelligence*. 2016. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/whitehouse_files/microsites/ostp/NSTC/preparing_for_the_future_of_ai.pdf>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. National Science and Technology Council. *National Artificial Intelligence Research and Development Strategic Plan*. 2016. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/whitehouse_files/microsites/ostp/NSTC/national_ai_rd_strategic_plan.pdf>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. Office of the United States Trade Representative. *Report on China's Acts, Policies, and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation*. 22 mar. 2028. Disponível em: <<https://ustr.gov/issue-areas/enforcement/section-301-investigations/section-301-china/investigation>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. The White House. *Blueprint for an AI Bill of Rights*. 2022. Disponível em: <<https://bidenwhitehouse.archives.gov/ostp/ai-bill-of-rights/>>. Acesso em 25 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. The White House. *Executive Order on Advancing United States Leadership in Artificial Intelligence Infrastructure*. 2025. Disponível em: <<https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/presidential-actions/2025/01/14/executive-order-on-advancing-united-states-leadership-in-artificial-intelligence-infrastructure/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. The White House. *Initial Rescissions of Harmful Executive Orders and Actions*. 2025. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/01/initial-rescissions-of-harmful-executive-orders-and-actions/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. The White House. *Removing Barriers to American Leadership in Artificial Intelligence*. 2025. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/01/removing-barriers-to-american-leadership-in-artificial-intelligence/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. US Congress. *AI for National Security Act*. 2023. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/118th-congress/house-bill/1718>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. US Congress. *AI Leadership Training Act*. 2023. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/118th-congress/senate-bill/1564>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS. US Congress. *National AI Commission Act*. 2023. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/118th-congress/house-bill/4223>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FEDERAL TRADE COMMISSION. *Google and YouTube Will Pay Record \$170 Million for Alleged Violations of Children's Privacy Law*. 4 set. 2019. Disponível em: <<https://www.ftc.gov/news-events/news/press-releases/2019/09/google-youtube-will-pay-record-170-million-alleged-violations-childrens-privacy-law>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FEDERAL TRADE COMMISSION. *Musical.ly took kids' info without parents' ok*. 27 fev. 2019. Disponível em: <<https://consumer.ftc.gov/consumer-alerts/2019/02/musically-took-kids-info-without-parents-ok>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FENG, E. Epic drought in Taiwan pits farmers against high-tech factories for water, *NPR*, 2023. Disponível em: <<https://www.npr.org/sections/goatsandsoda/2023/04/19/1170425349/epic-drought-in-taiwan-pits-farmers-against-high-tech-factories-for-water>>. Acesso em: 05. nov. 2024

FJELD, J. et al. Principled Artificial Intelligence: Mapping Consensus in Ethical and Rights-Based Approaches to Principles for AI. *Berkman Klein Center Research Publication*, 2020: Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3518482>. Acesso em: 09 fev. 2025.

FLORIDI, L.; COWLS, J. (2019). A Unified Framework of Five Principles for AI in Society. *Harvard Data Science Review*, v. 1, i. 1, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1162/99608f92.8cd550d1>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

FORBES. *Microsoft vai investir US\$ 1 bi na OpenAI*. 22 jul. 2019. Disponível em: <<https://forbes.com.br/negocios/2019/07/microsoft-vai-investir-us-1-bi-na-openai/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FÓRUM ECONOMICO MUNDIAL. *How public-private partnerships can ensure ethical, sustainable and inclusive AI development*. 19 nov. 2024. Disponível em: <<https://www.weforum.org/stories/2024/11/public-private-partnerships-ensure-ethical-sustainable-inclusive-ai-development/>> Acesso em: 22 fev. 2025.

FRANÇA. Autorité de Régulation de la Communication Audiovisuelle et Numérique. *L'Arcom réunit des experts sur les impacts de l'intelligence artificielle dans les domaines de la création et de l'information*. 14 out. 2024. Disponível em: <<https://www.arcom.fr/actualites/larcom-reunit-des-experts-sur-les-impacts-de-lintelligence-artificielle-dans-les-domaines-de-la-creation-et-de-linformation>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

FRANÇA. Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés. *Délibération SAN-2022-019 du 17 octobre 2022*. 17 out. 2022. Disponível em:

<<https://www.legifrance.gouv.fr/cnil/id/CNILTEXT000046444859>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FRANÇA. Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés. *Délibération SAN-2023-005 du 17 avril 2023*. 17 abr. 2022. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/cnil/id/CNILTEXT000047527412>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

FRANÇA. *Décret n° 2022-469 du 1er avril 2022 relatif à l'organisation et au fonctionnement de l'Autorité de régulation de la communication audiovisuelle et numérique*. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000045462563>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

FRYDMAN, B. A Pragmatic Approach to Global Law. In: *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014.

FUTURE OF LIFE INSTITUTE. *The Asilomar AI Principles*, 2017. Disponível em: <<https://futureoflife.org/open-letter/ai-principles/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

G1. Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades. *BBC Brasil*. 20 mar. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/entenda-o-escandalo-de-uso-politico-de-dados-que-derrubou-valor-do-facebook-e-o-colocou-na-mira-de-autoridades.ghml>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

GASSER, U. The Ethics and Governance of AI: On the Role of Universities. *Berkman Klein Center Collection*. 21 jan. 2017. Disponível em: <<https://medium.com/berkman-klein-center/the-ethics-and-governance-of-ai-on-the-role-of-universities-6c31393fe602>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

GOLDFARB, A.; TREFLER, D. Opinion piece: How artificial intelligence impacts international trade. In: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *World Trade Report 2018: The future of world trade: How digital technologies are transforming global commerce*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/world_trade_report18_e.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2025.

GOLDSMITH, J. L.; WU, T. *Who controls the Internet? Illusions of a borderless world*. New York: Oxford University Press, 2006

GOOGLE. *AI Principles 1-Year Progress Update*. Disponível em: <<https://ai.google/static/documents/ai-principles-2019-progress-update.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

GOOGLE. *AI Principles*. Disponível em: <<https://ai.google/responsibility/principles/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

GUIMÓN, P. “O ‘Brexit’ não teria acontecido sem a Cambridge Analytica”. *El País Brasil*. 26 mar. 2018. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/26/internacional/1522058765_703094.html>. Acesso em: 09 fev. 2025.

GUTIERREZ, C. I.; MARCHANT, G. E. *A Global Perspective of Soft Law Programs for the Governance of Artificial Intelligence*. ASU, 2021. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3855171>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

HAFNER, G. Risks Ensuing from Fragmentation of International Law. Report of the Commission to the General Assembly on the work of its fifty-second session. 2000. Disponível em: <https://legal.un.org/ilc/publications/yearbooks/english/ilc_2000_v2_p2.pdf> Acesso em: 25 fev. 2025. p. 143.

HOBBS, T. *Leviatã: Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. (Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva). 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Versão On-line. p. 106.

IBM. *AI ethics*. Disponível em: <<https://www.ibm.com/impact/ai-ethics>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

IBM. *Guiding ethics principles for the Cognitive Era*. Disponível em: <<https://www.ibm.com/support/pages/guiding-ethics-principles-cognitive-eras>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS. *Ethically Aligned Design: A Vision for Prioritizing Human Well-being with Autonomous and Intelligent Systems*. v. 1, 2019. Disponível em: <<https://standards.ieee.org/industry-connections/activities/ieee-global-initiative/>>.

INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS. *IEEE at a Glance*. Disponível em: <<https://www.ieee.org/about/at-a-glance.html>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS. *IEEE SA Membership for Organizations*. Disponível em: <<https://standards.ieee.org/about/membership/organizations/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS. The IEEE Global Initiative on Ethics of Autonomous and Intelligent Systems. Disponível em: <<https://standards.ieee.org/wp-content/uploads/import/documents/faqs/gieais-faq-11.22.2020.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS. *What are Standards — and where are they?* Disponível em: <<https://standards.ieee.org/about/standards-in-action/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INSTITUTO INTERNACIONAL PARA A UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO. Exploratory work on legal issues related to the digital economy – reports of events. 2020. Disponível em: <<https://docs.un.org/en/A/CN.9/LIII/INF/2>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

INSTITUTO INTERNACIONAL PARA A UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO. Joint UNCITRAL/UNIDROIT workshop. 2019 Disponível em:

<<https://www.unidroit.org/english/news/2019/190506-unidroit-uncitral-workshop/conclusions-e.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

INSTITUTO INTERNACIONAL PARA A UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO. Unidroit work and instruments in the area of law & technology. Disponível em: <<https://www.unidroit.org/law-technology/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

INTERNACIONAL CHAMBER OF COMMERCE BRASIL. *ITTI-CTA, da ICC Brasil, é escolhido como Iniciativa do Ano pela ICC Global*. 7 jun. 2019. Disponível em: <<https://www.iccbrasil.org/itti-cta-da-icc-brasil-e-escolhido-como-iniciativa-do-ano-pela-icc-global/>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *About ISO*. Disponível em: <<https://www.iso.org/about>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO/IEC 5338:2023. *Information technology — Artificial intelligence — AI system life cycle processes*. Disponível em: <<https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:5338:ed-1:v1:en>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO/IEC 22989:2022. *Information technology — Artificial intelligence — Artificial intelligence concepts and terminology*. Disponível em: <<https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:22989:ed-1:v1:en>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO/IEC 24368:2022. *Information technology — Artificial intelligence — Overview of ethical and societal concerns*. Disponível em: <<https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:tr:24368:ed-1:v1:en>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO/IEC 38507:2022. *Information technology — Governance of IT — Governance implications of the use of artificial intelligence by organizations*. Disponível em: <<https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:38507:ed-1:v1:en>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO/IEC 42001:2023. *Information technology — Artificial intelligence — Management system*. Disponível em: <<https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:42001:ed-1:v1:en>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO Statutes*. Disponível em: <<https://www.iso.org/publication/PUB100322.html>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ISRAEL, C. B. Território, jurisdição e ciberespaço: entre os contornos westfalianos e a qualidade transfronteiriça da Internet. *Geosp – Espaço e Tempo* (On-line), v. 24, n. 1, p. 69-82, abr. 2020

ITÁLIA. Garante per la protezione dei Dati Personali. *Ordinanza ingiunzione nei confronti di Clearview AI - 10 febbraio 2022 [9751362]*. 9 mar. 2022. Disponível em:

<<https://www.gdpd.it/web/guest/home/docweb/-/docweb-display/docweb/9751362>>. Acesso em: 17 fev. 2025;

JAYME, E. O direito internacional privado do novo milênio: a proteção da pessoa humana face à globalização. In. *O novo direito internacional: estudos em homenagem a Erik Jayme*. Claudia Lima Marques e Nadia de Araujo (org.). Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 18 e 19.

JEMIO, D.; HAGERTY, A; ARANDA, F. The Case of the Creepy Algorithm That ‘Predicted’ Teen Pregnancy, *Wired*, 16. fev. 2022. Disponível em: <<https://www.wired.com/story/argentina-algorithms-pregnancy-prediction/>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

JOBIN, A., IENCA, M.; VAYENA, E. The global landscape of AI ethics guidelines. *Nat Mach Intell*, v. 1, 2019, p. 389–399. Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/s42256-019-0088-2>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

KAK, A. The Global South is everywhere, but also always somewhere: National Policy Narratives and AI Justice”. *AAAI/ACM Conference on AI, Ethics, and Society*, 2020, p. 307-312 Disponível em: <<https://doi.org/10.1145/3375627.3375859>>. Acesso em: 05 nov. 2024.
KELSEN, H. Les Rapports de Système entre le droit interne et le droit International public. *RCADI*, v. 14, 1926.

KELSEN, H. A Paz pelo Direito. Tradução Lenita Ananias do Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

KERR, D. BHUIYAN, J. Crypto and big tech’s backing pays off as Trump makes tech-friendly moves. *The Guardian*. 22 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2025/feb/22/crypto-big-tech-trump>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

KLEIN, A. et al. 1 year later, how has the White House AI Executive Order delivered on its promises? *Brookings*. 4 nov. 2024. Disponível em: <<https://www.federalregister.gov/documents/2023/11/01/2023-24283/safe-secure-and-trustworthy-development-and-use-of-artificial-intelligence>>. Acesso em 25 fev. 2025.

KLYMAN, K. How to Promote Responsible Open Foundation Models. *Stanford University Human-Centered Artificial Intelligence*. 03 out. 2023. Disponível em: <<https://ai.meta.com/static-resource/building-generative-ai-responsibly/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

KOPACK, S. Nvidia loses nearly \$600 billion in market value after Chinese AI startup bursts onto scene. *NBC News*. 27 jan. 2025. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/business/business-news/nvidia-loses-market-value-chinese-ai-startup-deepseek-debut-rcna189431>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

KUNER, C. Data Nationalism and Its Discontents. *Emory Law Journal Online*, pp 2089-2098, 2015. Disponível em: <<https://scholarlycommons.law.emory.edu/elj-online/25>>. Acesso em: 04 fev. 2025

KUNER, C. Territorial scope and data transfer rules in the GDPR: realising the EU's ambition of borderless data protection. *University of Cambridge Faculty of Law Research Paper*, n. 20, 2021. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3827850>. Acesso em: 25 fev. 2025

LEE, K. *AI Superpowers: China, Silicon Valley and the New World Order*. Houghton Mifflin Harcourt: Boston and New York, 2018. (e-book) p. 243.

LESSIG, L. The Law of the Horse: what cyberlaw might teach. *Harvard Law Review*, v. 113:501, 1999. Disponível em: <<https://cyber.harvard.edu/works/lessig/finalhls.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2025. p. 505.

LEUFER, D.; HIDVEGI, F. The EU should regulate AI on the basis of rights, not risks. *Access Now*. 17 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.accessnow.org/eu-regulation-ai-risk-based-approach/>> Acesso em: 17 fev. 2025.

LIANG, P. et al. Considerations for Governing Open Foundation Models. *Stanford University Human-Centered Artificial Intelligence*. 13 dez. 2023. Disponível em: <<https://hai.stanford.edu/policy/issue-brief-considerations-governing-open-foundation-models>>. Acesso em: 25 fev. 2025

MARKELIUS, A. et al. The mechanisms of AI hype and its planetary and social costs. *AI Ethics*, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s43681-024-00461-2>>. Acesso em: 05 nov. 2024

MASLEJ, N. et al. *The AI Index 2024 Annual Report*. Institute for Human-Centered AI, Stanford University, 2024. Disponível em: <<https://aiindex.stanford.edu/report/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MCCARTHY, J.; et al. A proposal for the Dartmouth summer research project on artificial intelligence, August 31, 1955. *AI Magazine*, v. 27, n. 4, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.1609/aimag.v27i4.1904>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

MEDIUM. Hey Siri, Why Are Most Digital Assistants Female?, 2024. Disponível em: <<https://medium.com/fourth-wave/hey-siri-why-are-most-digital-assistants-female-9d1bd8785700>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

MELZER, J. P. The Impact of Artificial Intelligence on International Trade. 13 dez. 2018. In: *Brookings: A Blueprint for the Future of AI: 2018–2019*. Disponível em: <<https://www.brookings.edu/articles/the-impact-of-artificial-intelligence-on-international-trade/>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

META. Building Generative AI Responsibly. 2023. Disponível em: <<https://ai.meta.com/static-resource/building-generative-ai-responsibly/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MICHAELS, R. Post-critical Private International Law: From Politics to Technique. In: *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014

MICROSOFT. Avanza el uso de la Inteligencia Artificial en la Argentina con experiencias en el sector público, privado y ONGs. 02. abr. 2018. Disponível em: <<https://news.microsoft.com/es-xl/avanza-el-uso-de-la-inteligencia-artificial-en-la-argentina-con-experiencias-en-el-sector-publico-privado-y-ongs/>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

MICROSOFT. *Microsoft AI / Responsible AI*. Disponível em: <<https://www.microsoft.com/en-us/ai/principles-and-approach>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MICROSOFT. Why does Microsoft have an office at the UN? A Q&A with the company's UN lead. 05. out. 2020. Disponível em: <<https://news.microsoft.com/on-the-issues/2020/10/05/un-affairs-lead-john-frank-unga/>>. Acesso em: 05 nov. 2024.

MILLS, A. Variable Geometry, Peer Governance, and the Public International Perspective on Private International Law. In: Private international law and global governance. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014.

MIT TECHNOLOGY REVIEW. *The movement to limit face recognition tech might finally get a win*. 20 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/latest/campaigns/2021/05/justice-for-george-floyd-a-year-of-global-activism-for-black-lives-and-against-police-violence/>> Acesso em: 09 fev. 2025.

NASS, C., MOON, Y.; GREEN, N. Are Machines Gender Neutral? Gender-Stereotypic Responses to Computers With Voices. *Journal of Applied Social Psychology*, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s43681-024-00419-4>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY. Information Technology Laboratory. *NIST-AI-600-1, Artificial Intelligence Risk Management Framework: Generative Artificial Intelligence Profile*. 2024. Disponível em: <<https://www.nist.gov/itl/ai-risk-management-framework>>. Acesso em 25 fev. 2025.

NATIONAL SECURITY COMMISSION ON ARTIFICIAL INTELLIGENCE. Final Report, 2022. p. 50. Disponível em: <<https://reports.nscai.gov/final-report/>>. Acesso em: 22 fev. 2025

NEW YORK TIMES. *Cambridge Analytica and Facebook: The Scandal and the Fallout So Far*. 4 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/04/04/us/politics/cambridge-analytica-scandal-fallout.html>>. Acesso em: 09 fev. 2025;

OPEN AI. *Planning for AGI and beyond*. 24 fev. 2023. Disponível em: <<https://openai.com/index/planning-for-agi-and-beyond/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

OPEN AI. *OpenAI and Apple announce partnership to integrate ChatGPT into Apple experiences*. 10 jun. 2024. Disponível em: <<https://openai.com/index/openai-and-apple-announce-partnership/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

OPEN AI. *Open AI charter*. Disponível em: <<https://openai.com/charter/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *ONU adota por consenso resolução para reger a inteligência artificial*. 21 mar. 2024. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2024/03/1829446>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Seizing the opportunities of safe, secure and trustworthy artificial intelligence systems for sustainable development*. A/78/L.49. 11 march 2024. Disponível em: <<https://docs.un.org/en/A/78/L.49>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Charter*. Disponível em: <<https://www.un.org/en/about-us/un-charter/full-text>>. Acesso em: 25 fev. 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations System White Paper on AI Governance*. CEB/2024/1/Add.1. 3 maio 2024. Disponível em: <<https://unsceb.org/united-nations-system-white-paper-ai-governance>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *I'd blush if I could: closing gender divides in digital skills through education*, 2019. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000367416>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Media and Information Literacy*. Disponível em: <<https://www.unesco.org/en/media-information-literacy>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Artificial Intelligence and Intellectual Property*. Disponível em: <https://www.wipo.int/about-ip/en/frontier_technologies/ai_and_ip.html>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *WIPO Internet Treaties*. Disponível em: <https://www.wipo.int/en/web/copyright/activities/internet_treaties>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Getting the Innovation Ecosystem Ready for AI An IP policy toolkit*, 2024 Disponível em: <<https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=4711>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership (CPTPP)*. Date of signature: 08. Mar. 2018. Disponível em: <<https://rtais.wto.org/UI/PublicShowMemberRTAIDCard.aspx?rtaid=640>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *United States-Mexico-Canada Agreement (USMCA/CUSMA/T-MEC)*. Date of signature: 30. Nov. 2018. Disponível em: <<https://rtais.wto.org/UI/PublicShowMemberRTAIDCard.aspx?rtaid=1087>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *World Trade Report 2018: The future of world trade: How digital technologies are transforming global commerce*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wtr18_e.htm>. Acesso em: 04 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *World Trade Report 2020: Government policies to promote innovation in the digital age*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wtr20_e.htm>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *World Trade Report 2024: Trade and inclusiveness: How to make trade work for all*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wtr24_e.htm>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Artificial Intelligence in Society*. Disponível em: <https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/publications/reports/2019/06/artificial-intelligence-in-society_c0054fa1/eedfee77-en.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OCDE.AI Policy Observatory. *National AI policies & strategies*. Disponível em: <<https://oecd.ai/en/dashboards/overview>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OCDE.AI Policy Observatory. *National strategies, agendas and plans*. Disponível em: <https://oecd.ai/en/dashboards/policy-instruments/National_strategies_agendas_and_plans>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Oslo Manual 2018: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation*. 4 ed., 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/publications/oslo-manual-2018_9789264304604-en.html>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Recommendation of the Council on OECD Legal Instruments Artificial Intelligence. OECD/LEGAL/0449, Adopted on: 22/05/2019, Amended on: 03/05/2024. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0449#mainText>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

PAL, S. History of Open Source Software. *BTW blog*. Disponível em: <<https://www.btw.so/blog/history-of-open-source-software/>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

PARTNERSHIP FOR AI. *Our work*. Disponível em: <<https://partnershiponai.org/work/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

PASQUALE, Frank. *The Black Box Society: The Secret Algorithms That Control Money and Information*. Cambridge: Harvard University Press, 2016. p. 3

PELLEY, S. Facial and emotional recognition; how one man is advancing artificial intelligence. *CBS News*. 13 jan. 2019. Disponível em <<https://www.cbsnews.com/news/60-minutes-ai-facial-and-emotional-recognition-how-one-man-is-advancing-artificial-intelligence/>> Acesso em: 25 fev. 2025.

PEÑA, P.; VARON, J. Teenager pregnancy addressed through data colonialism in a system patriarchal by design. 26. apr. 2022. Disponível em: <<https://notmy.ai/news/case-study->

plataforma-tecnologica-de-intervencion-social-argentina-and-brazil/>. Acesso em: 05. nov. 2024.

PERAULT, M; SALGADO, R. Untapping the Full Potential of CLOUD Act Agreements. 6. Jun. 2024. *Center for Strategic and International Studies*. Disponível em: <<https://www.csis.org/analysis/untapping-full-potential-cloud-act-agreements>>. Acesso em 25 fev. 2025.

PERRIGO, B. Exclusive: OpenAI Used Kenyan Workers on Less Than \$2 Per Hour to Make ChatGPT Less Toxic. *Time*, 18. jan. 2023. Disponível em: <<https://time.com/6247678/openai-chatgpt-kenya-workers/>>. Acesso em: 05. nov. 2024

PETERS, A. Fragmentation and Constitutionalization. In: *The Oxford Handbook of The Theory of International Law*. Anne Orford, Florian Hoffmann e Martin Clark (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2016.

PIPE, A.; RATTNER, N. How DeepSeek's Lower-Power, Less-Data Model Stacks Up. *MSN*. Disponível em: <<https://www.msn.com/en-us/technology/artificial-intelligence/how-deepseek-s-lower-power-less-data-model-stacks-up/ar-AA1zaUfr>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

PLACANI, A. Anthropomorphism in AI: hype and fallacy. *AI Ethics*, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s43681-024-00419-4>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

POLIDO, F. Inteligência Artificial entre Estratégias Nacionais e a Corrida Regulatória Global: Rotas Analíticas para uma Releitura Internacionalista e Comparada. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 76, pp. 229-256, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/40727>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

POLIDO, F. Sociedade da informação e internet: novas tecnologias e governança global. In: *Governança Global*. Marilda Rosado de Sá Robeiro, José Augusto Costa, Diego P. Fernández Arroyo (coord.). v. 2. Belo Horizonte: Arraes, 2023.

PR NEWSVIRE. ICC Brasil Launches Intelligent Tech & Trade Initiative at WTO Public Forum. 25 set. 2017. Disponível em: <<https://www.prnewswire.com/news-releases/icc-brasil-launches-intelligent-tech--trade-initiative-at-wto-public-forum-300524306.html>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

RÁDIO E TV JUSTIÇA. Jornal da Justiça de 27 de fevereiro de 2025. Disponível em: <<https://www.youtube.com/live/FMEUrLCFEOY>>. Acesso em: 1º mar. 2025.

REIDENBERG, J. R. Lex informatica: the formulation of information policy rules through technology. *Texas Law Review*, v. 76, n. 3, 1998. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/faculty_scholarship/42/>. Acesso em: 15 ago. 2024. p. 553.

REINO UNIDO. Department for Business, Energy and Industrial Strategy. *Industrial Strategy: Building a Britain fit for the future*, 2017. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/664563/industrial-strategy-white-paper-web-ready-version.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2025.

REINO UNIDO. House of Lords, Select Committee on Artificial Intelligence. *AI in the UK: ready, willing and able?*, 2018. Disponível em: <<https://publications.parliament.uk/pa/ld201719/ldselect/ldai/100/100.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

REINO UNIDO. Information Commissioner's Office. *Clearview AI Inc Monetary Penalty Notice*. 18 maio 2022. Disponível em: <<https://ico.org.uk/media/action-weve-taken/mpns/4020436/clearview-ai-inc-mpn-20220518.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2025;

REINO UNIDO. Information Commissioner's Office. *Information Commissioner seeks permission to appeal Clearview AI Inc ruling*. 17 nov 2023. Disponível em: <<https://ico.org.uk/about-the-ico/media-centre/news-and-blogs/2023/11/information-commissioner-seeks-permission-to-appeal-clearview-ai-inc-ruling/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

REUTEURS. *Apple sets up China data center to meet new cyber-security rules*. 12 jul. 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-china-apple-idUSKBN19X0D6>> Acesso em: 25 fev. 2025

REUTERS. *China announces measures against Google, other US firms, as trade tensions escalate*. 4 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.reuters.com/technology/china-anti-monopoly-regulator-launches-probe-into-google-2025-02-04/>>. Acesso em: 22 fev. 2025.

ROBERTS, H. et al. The Chinese approach to artificial intelligence: an analysis of policy, ethics, and regulation. *AI & SOCIETY*. v. 36, 2021, p. 59–77. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s00146-020-00992-2>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

ROSADO, M. Novos rumos do direito internacional privado. In: *Contratos Internacionales: entre la libertad de las partes y el control de los poderes públicos*. Diego P. Fernández Arroyo e José A. Moreno Rodríguez (dir.). Buenos Aires: Asociación Americana de Derecho Internacional Privado, 2016.

ROSADO, M.; ALMEIDA, B. A cinemática jurídica global: conteúdo do direito internacional privado contemporâneo. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, v.1, n. 20, 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/rfd.2011.1516>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ROXANA, R. Steering the governance of artificial intelligence: national strategies in perspective. *Policy and Society*, v. 40, i. 2, 2021, p. 178–193, Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/14494035.2021.1929728>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

RUSSEL, S.; NORVIG, P. *Artificial Intelligence: A Modern Approach*. 4. ed. Harlow: Pearson Education Limited, 2021. p. 20.

SAMSUNG. *Artificial Intelligence*. Disponível em: <<https://research.samsung.com/artificial-intelligence>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

SAMUEL, G. Comparative Law as Resistance. In: *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014.

SCHIFF, D. et al. AI Ethics in the Public, Private, and NGO Sectors: A Review of a Global Document Collection. *TechRxiv*, 2021. Disponível em: <<https://www.techrxiv.org/users/707549/articles/676659-ai-ethics-in-the-public-private-and-ngo-sectors-a-review-of-a-global-document-collection>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

SCHUMPETER, J. *Capitalism, socialism and democracy.*: London and New York: Routledge Classics, 2010 (e-book). p. 97.

SINGAPURA. *National Artificial Intelligence Strategy 2 to uplift Singapore's social and economic potential*. 2023. Disponível em: <<https://www.smartnation.gov.sg/media-hub/press-releases/04122023/>> Acesso em: 22 fev. 2025.

SMUHA, N.; YEUNG, K. The European Union's AI Act: Beyond Motherhood and Apple Pie? In: *The Cambridge Handbook of the Law, Ethics and Policy of Artificial Intelligence*. Nathalie A. Smuha (ed.). Cambridge: Cambridge University Press, 2025.

SONY. AI Engagement within Sony Group. Disponível em: <https://www.sony.com/en/SonyInfo/csr_report/humanrights/AI_Engagement_within_Sony_Group.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

SOUZA, C. 2024 ensinou que regulação de redes sociais e IA devem andar juntas, diz especialista. Estado de Minas. 30 dez. 2024. Disponível em: <<https://www.em.com.br/politica/platobr/2024/12/7022943-2024-ensinou-que-regulacao-de-redes-sociais-e-ia-devem-andar-juntas-diz-especialista.html>>. Acesso em: 1º abr. 2025.

SOUZA, C. Três blocos surgem, e cabo de guerra para regular IA pode sobrar para nós. Tilt UOL. 15 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/tilt/colunas/carlos-affonso-de-souza/2025/02/15/tres-blocos-surgem-e-cabo-de-guerra-para-regular-ia-pode-sobrar-para-nos.htm>>. Acesso em: 1º abr. 2025.

TAN, J.; Gong, R. The Plight of Platform Workers Under Algorithmic Management in Southeast Asia. *Carnegie China*, 2024. Disponível em: <<https://carnegieendowment.org/research/2024/04/the-plight-of-platform-workers-under-algorithmic-management-in-southeast-asia?lang=en¢er=china/>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

THE ECONOMIST. *The world's most valuable resource is no longer oil, but data*. 6 maio 2017. Disponível em: <<https://www.economist.com/leaders/2017/05/06/the-worlds-most-valuable-resource-is-no-longer-oil-but-data>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

THE GUARDIAN. *Edward Snowden: the whistleblower behind the NSA surveillance revelations*. 11 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2013/jun/09/edward-snowden-nsa-whistleblower-surveillance>> Acesso em 25. fev. 2025.

THE NEW YORK TIMES. *China's Rush to Dominate A.I. Comes With a Twist: It Depends on U.S. Technology*, 2024 Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2024/02/21/technology/china-united-states-artificial-intelligence.html>>. Acesso em: 22 fev. 2025.

THE NEW YORK TIMES. *Striking Writers Find Their Villain: Netflix*. 11 maio 2023. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2023/05/11/business/media/netflix-writers-strike.html>> Acesso em: 04 fev. 2025

THE NEW YORK TIMES. *Trump Signs Executive Order in Attempt to Stall TikTok Ban*. 23 jan. 2025. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2025/01/20/technology/trump-tiktok-ban-delay-executive-order.html>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

THE NEW YORK TIMES. *U.S. Tightens China's Access to Advanced Chips for Artificial Intelligence*, 2023. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2023/10/17/business/economy/ai-chips-china-restrictions.html>>. Acesso em: 22 fev. 2025

THE WASHINGTON POST. *Edward Snowden comes forward as source of NSA leaks*. 9 jun. 2013. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/politics/intelligence-leaders-push-back-on-leakers-media/2013/06/09/fff80160-d122-11e2-a73e-826d299ff459_story.html>. Acesso em 25. fev. 2025.

THE WEEK. *The CHIPS Act and industrial policy, explained*. 2022. Disponível em: <<https://theweek.com/economy/1015566/the-chips-act-and-industrial-policy-explained>>. Acesso em: 22 fev. 2025.

TONER, H; CREEMERS, R; WEBSTER, G. *Translation: Internet Information Service Algorithmic Recommendation Management Provisions (Draft for Comment) – Aug. 2021*. Digichina, Stanford University. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-internet-information-service-algorithmic-recommendation-management-provisions-opinion-seeking-draft/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the Court (Fifth Chamber) of 24 October 2024. European Commission v Intel Corporation Inc. Case C-240/22 P. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:62022CJ0240>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the Court (Grand Chamber) of 6 October 2015. Maximillian Schrems v Data Protection Commissioner. Case C-362/14. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:62014CJ0362>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the Court (Grand Chamber) of 6 September 2017. Intel Corp. v European Commission. Case C-413/14 P. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A62014CJ0413>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the Court (Grand Chamber) of 16 July 2020. Data Protection Commissioner v Facebook Ireland Limited and Maximillian Schrems. Case C-311/18. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A62018CJ0311>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the Court (Grand Chamber) of 10 September 2024. Google LLC and Alphabet Inc. v European Commission.

Case C-48/22 P. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:62022CJ0048>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA. Judgment of the General Court (Sixth Chamber, Extended Composition) of 14 September 2022. Google LLC and Alphabet, Inc. v European Commission. Case T-604/18. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:62018TJ0604>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

TRIEPEL, C. Les Rapports entre le droit interne et le droit international. *RCADI*, v. 1, 1923.

TRIOLO, P; DING, J. *Translation: Excerpts from China's 'White Paper on Artificial Intelligence Standardization'*. Digichina, Stanford University, 2018. Disponível em: <<https://digichina.stanford.edu/work/translation-excerpts-from-chinas-white-paper-on-artificial-intelligence-standardization/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

UNIÃO AFRICANA. *Protocol to the Agreement Establishing the African Continental Free Trade Area on Digital Trade*. 18 fev. 2024. Disponível em: <https://africanlii.org/akn/aa-au/act/protocol/2024/free_trade_area_on_digital_trade/eng@2024-02-18>. Acesso em: 09 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. *Charter of Fundamental Rights of the European Union* (2016/C 202/02). Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/1925/oj/eng>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Decision by the Austrian SA against Clearview AI Infringements of Articles 5, 6, 9, 27 GDPR*. 12 maio 2023. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2023/decision-austrian-sa-against-clearview-ai-infringements-articles-5-6-9-27_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Dutch Supervisory Authority imposes a fine on Clearview because of illegal data collection for facial recognition*. 16 maio 2024. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2024/dutch-supervisory-authority-imposes-fine-clearview-because-illegal-data_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Facial recognition: Italian SA fines Clearview AI EUR 20 million*. 10 fev. 2021. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2022/facial-recognition-italian-sa-fines-clearview-ai-eur-20-million_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Facial recognition: the French SA imposes a penalty payment on CLEARVIEW AI*. 13 abr. 2023. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2023/facial-recognition-french-sa-imposes-penalty-payment-clearview-ai_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Finnish SA: Police reprimanded for illegal processing of personal data with facial recognition software*. 20 set. 2021. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2021/finnish-sa-police-reprimanded-illegal-processing-personal-data-facial_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Hellenic DPA fines Clearview AI 20 million euros*. 20 jul. 2022. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2022/hellenic-dpa-fines-clearview-ai-20-million-euros_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *Swedish DPA: Police unlawfully used facial recognition app*. 12 fev. 2024. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2021/swedish-dpa-police-unlawfully-used-facial-recognition-app_en>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. European Data Protection Board. *The French SA fines Clearview AI EUR 20 million*. 20 out. 2022. Disponível em: <https://www.edpb.europa.eu/news/national-news/2022/french-sa-fines-clearview-ai-eur-20-million_en>. Acesso em: 17 fev. 2025;

UNIÃO EUROPEIA. European Parliament. *European Parliament resolution of 21 May 2021 on the adequate protection of personal data by the United Kingdom (2021/2594(RSP))*. 21 maio 2021. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0262_EN.html>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data, and repealing Directive 95/46/EC. *General data protection regulation (GDPR)*. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulation (EU) 2022/1925 of the European Parliament and of the Council of 14 September 2022 on contestable and fair markets in the digital sector and amending Directives (EU) 2019/1937 and (EU) 2020/1828. *Digital Markets Act*. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/1925/oj/eng>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulation (EU) 2022/2065 of the European Parliament and of the Council of 19 October 2022 on a Single Market For Digital Services and amending Directive 2000/31/EC. *Digital Services Act*. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj/eng>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 laying down harmonised rules on artificial intelligence and amending Regulations (EC) No 300/2008, (EU) No 167/2013, (EU) No 168/2013, (EU) 2018/858, (EU) 2018/1139 and (EU) 2019/2144 and Directives 2014/90/EU, (EU) 2016/797 and (EU) 2020/1828. *Artificial Intelligence Act*. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2024/1689/oj/eng>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. *AI for Good*. Disponível em: <<https://aiforgood.itu.int/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. *AI Governance Day – From Principles to Implementation 2024 Report*. Disponível em: <<https://aiforgood.itu.int/event/ai-governance-day-from-principles-to-implementation/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.p. 1.

UNITED NATIONS ECONOMIC COMMISSION FOR EUROPE. Framework Document for Automated/Autonomous Vehicles. Disponível em: <<https://unece.org/info/publications/pub/365097>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UNITED NATIONS ECONOMIC COMMISSION FOR EUROPE. All you need to know about Automated Vehicles Technical progress and regulatory activities. Disponível em: <<https://unece.org/sites/default/files/2022-01/Brochure%20Automated%20Vehicles.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Inteligência Artificial - curso comemorativo dos 90 anos da Universidade de São Paulo*. 5 abr. 2024. Disponível em: <<https://cursosextensao.usp.br/course/view.php?id=3867>>. Acesso em: 09 fev. 2025. p. 4.

UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL. *About the Montréal Declaration on Responsible AI: An initiative of Université de Montréal*. Disponível em: <<https://montrealdeclaration-responsibleai.com/about/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL. *Montreal Declaration for a Responsible Development of Artificial Intelligence*, 2017. Disponível em: <<https://montrealdeclaration-responsibleai.com/the-declaration/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

VAN WYNSBERGHE, Aimee. Sustainable AI: AI for sustainability and the sustainability of AI. *AI and Ethics*, v. 1, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s43681-021-00043-6>>. Acesso em: 05. nov. 2024.

VICENTE, D. Governança global e direito internacional privado: A cooperação entre os Estados no plano do Direito Internacional Privado processa-se, antes de mais, através das iniciativas tendentes à harmonização e à unificação das regras desta disciplina. In: *Governança Global*. Marilda Rosado de Sá Robeiro, José Augusto Costa, Diego P. Fernández Arroyo (coord.). v. 2. Belo Horizonte: Arraes, 2023

WAI, R. Private v Private: Transnational Private Law and Contestation in Global Economic Governance. In: *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014.

WATT, H. M. *Private international law and global governance*. Horatia Muir Watt e Diego P. Fernández Arroyo (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2014.

WATT, H. Private international law beyond the schism. *Transnational Legal Theory*, Oxford, v. 2, n. 3, 2011.

WIENER, J. The regulation of technology, and the technology of regulation. *Technology in Society*, Durham, n. 26, p. 483-500, 2004. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/faculty_scholarship/1163/>. Acesso em: 24 fev. 2025

WILSON, C.; HINE, E. US Open-Source AI Governance: Balancing Ideological and Geopolitical Considerations with China Competition. *Center for AI Policy*. 11 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.centeraipolicy.org/work/us-open-source-ai-governance>>. Acesso em: 25 fev. 2025

WIKILEAKS. *MasterCard breaks ranks in WikiLeaks blockade*. 3 jul. 2013. Disponível em: <<https://wikileaks.org/MasterCard-breaks-ranks-in.html>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

X. Bureau of Western Hemisphere Affairs. 26. fev. 2025. Disponível em: <<https://x.com/WHAAsstSecty>>. Acesso em: 1º mar. 2025.

ZDNET. ChatGPT is 'not particularly innovative', and 'nothing revolutionary', says Meta's chief AI scientist. 2023. Disponível em: <<https://www.zdnet.com/article/chatgpt-is-not-particularly-innovative-and-nothing-revolutionary-says-metas-chief-ai-scientist/>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ZENG, Y.; LU, E.; HUANGFU, C. Linking Artificial Intelligence Principles. *AAAI Workshop on Artificial Intelligence Safety*, 2019. Disponível em: <<https://arxiv.org/abs/1812.04814>>. Acesso em: 09 fev. 2025.

ZHOU. S. China's Social Credit System in 2025: Dispelling Common Myths. *MSA*. 11 fev. 2025. Disponível em: <<https://msadvisory.com/china-social-credit-system/>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ZITTRAIN, J. *The Future of the Internet--And How to Stop It*. New Haven:Yale University Press, 2008.